

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD nº 281/2002

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO
RIO DE JANEIRO - CEG

O Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-04/077.327/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

- Art. 1º.** Pela comunicação à CEG de que deverá acatar o disposto no item VI, do Artigo 4.3.1, do Capítulo 4, do Edital de Venda PED/ERJ Nº 02/97, assegurando, sempre, a participação de um representante de seus empregados em seu Conselho de Administração, ainda que tais empregados não detenham ações em número suficiente para eleger um membro para o referido Conselho.
- Art. 2º.** Pela não obrigatoriedade de o representante dos empregados no Conselho de Administração da CEG ser, concomitantemente, empregado e acionista da Companhia.
- Art. 3º.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2002.

Adalberto Ribeiro da Silva Neto
Conselheiro-Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro